

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • ANO II – EDIÇÃO Nº 462

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2021

De 13 de maio de 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.404,79.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.281, de 12 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valor de R\$ 252.404,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TMPO DETERMINADO 328	R\$	247.404,79
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 6481	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	252.404,79
TOTAL	R\$	252.404,79

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através da redução, em igual importância, das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 329	R\$	247.404,79
SUBTOTAL	R\$	247.404,79

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6236	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	5.000,00

TOTAL	R\$	252.404,79
--------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA MENTZ

Diretor do Departamento de Administração Geral

DECRETO Nº 056/2021

De 13 de maio de 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.580,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.247/2021, de 04 de janeiro de 2021:

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 268	R\$	15.000,00
SUBTOTAL	R\$	15.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Despesas Correntes

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 225	R\$	1.380,00
SUBTOTAL	R\$	1.380,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6236	R\$	200,00
SUBTOTAL	R\$	200,00

TOTAL	R\$	16.580,00
--------------	------------	------------------

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 243	R\$	15.000,00
SUBTOTAL	R\$	15.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 205	R\$	1.380,00
SUBTOTAL	R\$	1.380,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes

3.3.90.32.00 MAT. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6235	R\$	200,00
SUBTOTAL	R\$	200,00

TOTAL	R\$	16.580,00
--------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA MENTZ

Diretor do Departamento de Administração Geral

DECRETO Nº 057/2021

De 14 de maio de 2021

Aprova e homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 4º da Lei Municipal nº 2.276, de 03 de maio de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Atendendo as disposições legais vigentes, especialmente o estabelecido pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como, Resoluções do CONTRAN que complementam a matéria, fica aprovado e homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de General Câmara/RS, na forma do texto que faz parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA MENTZ

Diretor do Departamento de Administração Geral

EDITAL Nº 031/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 019/2021

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento ao disposto no item 10.2 do Edital nº 019/2021 do **Processo Seletivo Simplificado – Professor de Inglês**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Nome	Cargo	Classificação
Crislei Roseline da Silva Von Mühlen	Professor de Inglês	4º lugar

O candidato chamado deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

A documentação necessária para apresentação do candidato encontra-se no Anexo I do presente Edital.

Registre-se e Publique-se.

General Câmara, 14 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2021

De 13 de maio de 2021

= NOMEIA MEMBROS PARA JARI DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2.276/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a JARI do município de General Câmara:

I – Representantes do Órgão Público de Trânsito:

- a) TITULAR – Ilvane Soares Lucas
- b) SUPLENTE – Eduardo Silveira Oliveira

II – Representantes de Entidade da Sociedade:

- a) TITULAR – Marco Antônio Pereira Reis (Rotary Club)
- b) SUPLENTE – Juliana Teixeira Rodrigues (Lions Club)

III – Representantes membros com conhecimentos em Trânsito e possuir Ensino Médio:

- a) TITULAR – Carlos Augusto Duarte
- b) SUPLENTE – Carlos Roberto Gomes

Art. 2º - Os membros da JARI nomeados irão dispor de infraestrutura e apoio da Secretaria de Obras, mobilidade e trânsito através do órgão Municipal de Trânsito, garantindo bom funcionamento da JARI.

Art.3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 079/2021

De 13 de maio de 2021

= DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR) =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

CASSIA REIS DA ROSA, CPF 028023030-31, servidora Municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- **Setor de Produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelos A, Anexo I e Talões de Produtor)**

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 106/2021

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: LUCIANA DANIEL DOS SANTOS ME.

Objeto: Prestação de serviços bem como o fornecimento de material para o conserto do sistema de videomonitoramento próximo ao trevo principal da cidade.

Solicitante: Secretaria de Administração.

Valor: 5.116,40.

Data da assinatura: 10/05/2021.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 97/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA AMBULATORIAL**

O Município de General Câmara, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº11.980.648/0001-98, TORNA PÚBLICA a abertura do Chamamento Público nº02/2021, a partir do 31 de maio 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal. Objetivo: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde, credenciadas ou não ao SUS, para a realização serviços de consultas médicas na área ambulatorial. O edital estará disponível no site www.generalcamara.rs.gov.br General Câmara, 13 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

ELIZAMA LUTIÉLI DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no art. 17, inciso II, alíneas *a, d e f*, do Regimento Interno (Resolução nº 05, de 31, de outubro de 2013); RESOLVE,

Art. 1º Esta Resolução de Mesa dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de General Câmara – RS.

Art. 2º Fica autorizado, nas dependências da Câmara Municipal, todas as atividades com público externo, desde que seja respeitado os protocolos de saúde do Município de General Câmara e do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Nos dias de sessão da Câmara ou de reunião de comissões, terão acesso ao Plenário e salas de reuniões os vereadores, os servidores, participantes convidados e o público em geral, desde que já respeitada a capacidade máxima de lotação de acordo com os protocolos de saúde.

§ 2º O Vereador-Presidente da Câmara ou os Vereadores-Presidentes de suas comissões poderão adotar critério de acesso diverso da constante deste artigo, para participantes por eles autorizados, às sessões ou às reuniões, caso em que obedecerão à recomendação do Ministério da Saúde que sugere o espaçamento de pessoas, evitando o contato direto, cabendo ao setor competente desta Casa, cuidar para demarcar as cadeiras do Plenário, de Salas de Reuniões e de outros locais internos, de tal forma a prevenir o risco de eventual contágio.

§ 3º No ambiente interno da Câmara de Vereadores deverá ser observado, no que couber, o que determina o § 2º deste artigo, bem como o uso obrigatório de máscara ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado que previna o contágio da COVID-19, por todos os servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e munícipes.

§ 4º A Câmara de Vereadores realizará suas atividades, no que couber, de acordo com a classificação da “Bandeira”, nos termos do Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações, bem como os decretos do município de General Câmara naquilo que for mais restrito.

Art. 3º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que apresentem sintomas de contaminação pelo Novo Coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, ou que sejam testados positivo para o vírus, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato ou da realização do teste ou outro prazo determinado pela Secretaria de Saúde Municipal.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Parlamentar, através de ofício;

II - Respectiva chefia imediata, no caso de servidor, estagiário ou terceirizado, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, à Diretoria de Recursos Humanos, para demais providências.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de que trata o caput deste artigo, dar-se-á sob o regime de teletrabalho e, no caso dos parlamentares, se o afastamento for superior a 6 (seis) dias, será convocado seu suplente para substituí-lo pelo tempo necessário.

§ 3º Durante o período de afastamento, os Parlamentares e servidores não poderão se ausentar do município de General Câmara/RS, salvo mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.



§ 4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção pela COVID-19.

§ 5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento, mediante comunicação nos termos do § 1º do art. 3º.

§ 6º As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

§ 7º O Presidente da Câmara Municipal se for necessário, poderá realizar escalas de trabalho remoto, para prestação de serviço em residência, por meio de tecnologia, desde que as atividades funcionais recepcionem essa modalidade laboral.

Art. 4º O Departamento de Compras e Contratos deste Poder Legislativo deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem à ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização administrativa, em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º O Setor de serviços Gerais deste Poder Legislativo aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, escadas, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de audiências, plenários e gabinetes de Vereadores, a serem adquiridas, por dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 24, inciso II, ou em caráter de emergência, na forma disposta no art. 24, inciso IV, ambos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.

Art. 6º A Secretaria de Saúde do Município poderá organizar, junto aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, campanhas de conscientização de riscos e de adoção de medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 7º A empresa contratada pela transmissão das sessões poderá auxiliar o Poder Legislativo, quanto à adoção de videoconferência para a realização de reuniões, sessões e audiências, quando for o caso.

Art. 8º O Vereador-Presidente fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 9º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções 04, 05 e 06/2020.

General Câmara, RS, 13 de maio de 2021.

André Luiz Zanette
Presidente

Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice-Presidente

Ver. Ismael Lima da Silva
1º Secretário

Ver. Matheus Holz da Silveira
2º Secretário

